



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

EDITAL Nº 002/2021 - CÂMPUS CUBATÃO, de 8 março de 2021

**PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA/PAP DA POLÍTICA DE
ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL/PAE 2021**

O Diretor Geral do Câmpus Cubatão, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, nomeado pela Portaria Nº1559-2013 , publicada no Diário Oficial da União no dia 22 de abril de 2013, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e em conformidade com as Resoluções nº 135 e 136, de 4 de novembro de 2014, alteradas pelas Resoluções nº 41 e 42, de 02 de junho de 2015, do Conselho Superior do IFSP, e o Plano Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, Decreto nº7.234/2010 da Presidência da República, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de auxílios de assistência estudantil nas modalidades de auxílios alimentação, creche (apoio aos estudantes pais e mães), moradia (estudantil), transporte e saúde, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital, tendo como validade o período de maio de 2021 à março de 2022.

1. DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

- 1.1 Promover o rendimento acadêmico dos estudantes inseridos no programa, por meio de ações complementares de acompanhamento social, acadêmico e de saúde;
- 1.2 Possibilitar que os estudantes em idade escolar se dediquem integralmente aos estudos, evitando que tenham que se dividir entre a formação acadêmica e o mundo do trabalho;
- 1.3 Contribuir com rendimento financeiro aos estudantes hipossuficientes, para que estes possam custear os gastos regulares para sua manutenção e conclusão do curso;
- 1.4 Reduzir as taxas de retenção e evasão dos estudantes;
- 1.5 Promover a articulação com as demais políticas sociais setoriais para um atendimento mais efetivo das necessidades dos estudantes.

2. INTRODUÇÃO

- 2.1 O número de alunos atendidos se dará em conformidade com o orçamento e será divulgado através de Comunicado no site. O valor previsto inicialmente para todos os auxílios, poderá sofrer alteração a depender da necessidade constatada no estudo social e perfil de demanda dos alunos, e não tem a obrigação de cobrir toda a despesa do estudante.
- 2.2 Poderá ainda, durante todo o período de vigência deste edital, haver alterações no número de contemplados conforme o encaminhamento de novos pedidos, desistência e/ou desligamento.
- 2.3 As convocações realizadas ao longo do período de vigência deste edital observarão a ordem de classificação de cada benefício, devendo o estudante convocado cumprir o período de vigência restante, conforme definido neste edital.



3. DAS MODALIDADES DESTINADAS AO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA:

3.1 ALIMENTAÇÃO:

3.1.1 O auxílio alimentação será pago aos estudantes mensalmente e nos meses de férias discentes, poderá ser pago com base nos dias letivos.

3.1.2 Para os estudantes que frequentam o IFSP (Câmpus Cubatão) em menos de três dias por semana, o cálculo do valor do auxílio será feito de forma proporcional (§ 1º do artigo 19 da Resolução nº 42, Conselho Superior, de 02 de junho de 2015).

3.1.3 Para solicitar, o estudante deve preencher o Anexo IX. Os valores previstos deste auxílio serão:

ALTA VULNERABILIDADE (a partir de IVS 112)	R\$300,00
MÉDIA VULNERABILIDADE (IVS de 75 a 111)	R\$250,00
BAIXA VULNERABILIDADE (IVS de 30 a 74)	R\$200,00

3.1.4 Este auxílio não é devido aos alunos da EJA, uma vez que, foi normatizado auxílio financeiro específico descrito no item 4 deste edital.

3.2 AUXÍLIO MORADIA ESTUDANTIL:

3.2.1 O auxílio moradia tem como finalidade dar condições de habitação ao estudante oriundo de outras localidades em um raio de distância acima de 50 km do local ao Câmpus, de outro município ou da zona rural (§1.º do artigo 25 da Resolução nº 42, Conselho Superior, de 02 de junho de 2015), que necessita se deslocar do seu núcleo familiar e residir temporariamente no município de Cubatão ou nas proximidades do bairro Jardim Casqueiro.

3.2.2 O auxílio moradia não é devido ao estudante que resida com pai, mãe, cônjuge, tio, tia, avó, avô e outros parentes.

3.2.3 Esse auxílio tem como objetivo complementar as despesas de aluguel do estudante e será no valor de R\$200,00.

3.2.4 Para solicitar o auxílio moradia, o estudante (ou responsável por ele) deverá encaminhar o contrato de aluguel atualizado e legível, com prazo determinado e registrado em cartório com firma reconhecida da assinatura do locador, além do Anexo VI. Caso o aluno ou responsável não possua contrato de locação realizado através de imobiliária, deverá anexar declaração de residência (Anexo VII), com firma reconhecida em cartório da assinatura do Proprietário ou locador do imóvel.

3.2.5 Caso o estudante não esteja residindo no imóvel alugado no ato de inscrição do programa, ele terá até 45 dias corridos para apresentar a documentação de aluguel do imóvel, e o auxílio passará a ser devido a partir da data que o estudante apresentar a referida documentação.

3.2.6 O auxílio moradia poderá ser pago nos meses de férias para alunos com matrícula ativa.

3.3 CRECHE (Apoio aos Estudantes Pais e Mães):

3.3.1 É um auxílio financeiro que será destinado aos estudantes que tenham filho com idade de até 11 anos, 11 meses e 29 dias, podendo ser estendido também aos estudantes que tenham filhos com necessidades especiais, mesmo com idade superior a 11 anos, 11



meses e 29 dias, desde que comprovadas por laudo (§ 2º do artigo 21 da Resolução nº 42, Conselho Superior, de 02 de junho de 2015). Nos casos em que os pais e mães tenham mais de um filho (a) na idade em que possa solicitar o auxílio creche, este será concedido apenas a um dos filhos (§1º do artigo 21 da Resolução nº 42, Conselho Superior, de 02 de junho de 2015). Caso o pai e a mãe sejam alunos do Instituto, apenas um deles receberá auxílio creche.

3.3.2 Para solicitar o auxílio, o estudante deverá preencher o Anexo V e apresentar a Certidão de Nascimento do (a) filho(a).

3.3.3 Esse auxílio tem como objetivo complementar as despesas do estudante, e terá valor mensal será de R\$100,00.

3.4 TRANSPORTE:

3.4.1 Considerando o atual momento de suspensão de aulas presenciais devido às orientações de prevenção e combate a pandemia da COVID-19, este auxílio poderá ser pago a partir do retorno das aulas presenciais, se houver disponibilidade orçamentária; ou poderá ser convertido em auxílio COVID durante o período de aulas remotas a depender de orçamento, estudo socioeconômico e de demanda da quantidade de inscritos no Programa.

3.4.2 Em atendimento à Lei nº 15.692, de 19 de fevereiro de 2015, Decreto nº 61.134, de 25 de fevereiro de 2015 e Resolução STM-6, de 26 de fevereiro de 2015, que tratam da isenção tarifária para transporte público municipal e intermunicipal, o auxílio na modalidade transporte pode ser solicitado pelos alunos que NÃO fazem jus ao Passe Livre ou cuja cota adquirida pelo Programa Governamental seja insuficiente, necessitando de complementação. O objetivo deste auxílio é contribuir com parte das despesas de transporte.

3.4.3 O aluno deverá preencher o Anexo VIII (Declaração de Transporte), para solicitar o auxílio transporte, caso a solicitação do Passe Livre seja indeferida pela EMTU ou caso haja necessidade de complementação do passe escolar.

3.4.4 O auxílio transporte não será pago em situações de regime de exercícios domiciliares (§ 3º, artigo 29 da Resolução nº 42, de 02 de junho de 2015) e em meses de férias poderá ser pago com base nos dias letivos.

3.4.5 Os alunos matriculados em menos de três disciplinas receberão o auxílio transporte proporcional aos dias a serem frequentados no Câmpus Cubatão.

3.4.6 Esse auxílio tem como objetivo complementar as despesas do estudante, e terá valor mensal será de R\$100,00.

3.4.7 Este auxílio não é devido aos alunos da EJA, uma vez que, foi normatizado auxílio financeiro específico descrito no item 4 deste edital.

3.5 SAÚDE:

3.5.1 O auxílio saúde tem caráter emergencial, podendo ser solicitado quando necessário (artigo 26 da Resolução nº 42, Conselho Superior, de 02 de junho de 2015).

3.5.2 O auxílio torna-se imperativo para alunos cujos problemas de saúde podem interferir no seu desenvolvimento acadêmico e que não tiveram condições de atendimento pelo SUS.

3.5.3 Para concessão do auxílio saúde, será avaliada a situação do aluno e se estão esgotadas as possibilidades de atendimento pelo SUS.

3.5.4 O auxílio será pago em parcela única, em valor a ser avaliado de acordo com a demanda e com as condições orçamentárias e mediante apresentação de receituário médico, com data atualizada, em nome do requerente.





4. AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO AO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE DA EJA - (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)

4.1 De acordo com os art. 33 e 34 da Resolução nº 42, Conselho Superior, de 02 de junho de 2015, todos os estudantes regularmente matriculados e com frequência igual ou superior a 75% poderão receber o auxílio financeiro a partir da lista mensal de pagamento a ser elaborado pelo Coordenador do Curso.

4.2 O pagamento deste auxílio, vinculado ao orçamento recebido pelo Câmpus, poderá ser igual ou superior a ¼ do valor do salário mínimo vigente para subsidiar os custos de transporte e alimentação, conforme Resolução nº 42, Conselho Superior, de 02 de junho de 2015.

4.3 O recebimento dos auxílios para subsidiar alimentação e transporte está condicionado à entrega de comprovante de conta bancária individual corrente ou poupança ativa, sendo o estudante titular.

4.4 O envio do comprovante de conta bancária deve se dar através e-mail auxilioeja.cbt@ifsp.edu.br de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma deste Edital.

4.5 O recebimento dos demais auxílios, Moradia, Saúde e Creche (Apoio aos Estudantes Pais e Mães), está vinculado à inscrição e entrega da documentação exigida, de acordo com este edital. O atendimento dependerá da disponibilidade orçamentária do Câmpus e da análise socioeconômica.

4.6. Os auxílios serão concedidos no período de maio/2021 a março/2022. Exceto nos meses de férias.

5. DURAÇÃO DOS AUXÍLIOS DO PROGRAMA DE AUXÍLIOS PERMANÊNCIA

5.1 Os auxílios serão concedidos no período de maio/2021 a março/2022.

5.2 Para os cursos superiores ou semestrais, haverá renovação semestralmente a depender da frequência e da dotação orçamentária.

5.3 O Processo de renovação será divulgado por Comunicado no site institucional e é de responsabilidade do estudante acompanhar.

5.4 Conforme Resolução nº 42, do Conselho Superior, de 02 de junho de 2015, o estudante em regime de exercícios domiciliares faz jus ao pagamento dos auxílios alimentação, creche, moradia e saúde, desde que avaliada a real necessidade pela Coordenadoria Sociopedagógica do Câmpus Cubatão.

5.5 Todos os alunos ficam obrigados a informar qualquer alteração na sua condição socioeconômica a qualquer tempo.

5.6 A concessão, bem como a continuidade dos pagamentos do benefício, dar-se-á em conformidade com a dotação orçamentária e repasse financeiro por parte do Governo Federal. Havendo contingenciamentos e/ou cortes orçamentários por parte do governo federal, o pagamento, bem como a continuidade dos mesmos, poderá ser suspenso, sem qualquer garantia de retroatividade.

6. PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

6.1 A INSCRIÇÃO SERÁ APENAS ONLINE (SUAP), DA SEGUINTE FORMA:



Se você é aluno ingressante e vai acessar o SUAP pela primeira vez: clicar em PRIMEIRO ACESSO → preencher os campos para criação de senha utilizando o número do prontuário → preencher os dados solicitados. Após efetivação do cadastro e criação da senha, entrar novamente na página https://suap.ifsp.edu.br/ e inserir os dados de acesso, lembrando que o usuário será sempre cb + número do prontuário.	Após este procedimento, responder a Caracterização Socioeconômica que estará em atalho disponível no canto superior esquerdo da tela e, após, preencher a Inscrição Socioeconômica no Programa de Auxílio Permanência que também disponível em atalho no canto superior esquerdo. Após preencher a Inscrição Socioeconômica , clicar em SALVAR e em seguida clicar em ENVIAR. Certifique-se de que sua inscrição foi enviada com sucesso.
Se você é veterano: Acessar o site https://suap.ifsp.edu.br/	Preencher a Inscrição Socioeconômica no Programa de Auxílio Permanência que estará disponível em atalho no canto superior esquerdo.

Ao finalizar a inscrição o SUAP irá gerar automaticamente a seguinte mensagem: “Para validar sua inscrição, você deve comparecer ao Setor de Serviço Social portando toda a documentação solicitada conforme o edital”. Porém, o aluno DEVE DESCONSIDERAR esta mensagem, uma vez que, a inscrição será apenas online (SUAP), e em virtude da pandemia de COVID-19, não haverá atendimento presencial.

6.1.2 Dentro da inscrição no SUAP, o Sistema solicitará que sejam anexados os documentos comprobatórios de identificação do grupo família, da condição socioeconômica da família e de solicitação dos auxílios pretendidos. Os alunos deverão identificar na lista de documentos abaixo, aqueles que deve apresentar.

6.1.3 A inscrição não se efetiva sem que o candidato inclua os documentos no SUAP

6.1.4 É de responsabilidade anexar todos os documentos exigidos neste edital de acordo com a sua situação.

6.1.5 Antes de iniciar a inscrição deixe salvo os documentos devidamente identificados para não causar confusão na hora de anexar no Sistema.

6.1.6 Os documentos devem estar salvos em PDF.

6.1.7 Cada bloco de documentos, por exemplo, todos os documentos que comprovam a renda de um membro família, deve estar salvo em ARQUIVO ÚNICO.

6.1.8 No site do Câmpus Cubatão, na aba da Política de Assistência Estudantil, encontram-se disponíveis tutoriais nos formatos textos e vídeos com o passo a passo de como realizar a inscrição.

6.2 LISTA DE DOCUMENTOS:

TODOS OS ESTUDANTES
Termo de Responsabilidade (Anexo I) totalmente preenchido e assinado;
Comprovante de conta bancária corrente ou poupança ativa no nome do estudante
PARA O ESTUDANTE E O GRUPO FAMILIAR
Documentos pessoais do estudante e de todas as pessoas que residam com o aluno: RG



e CPF
Comprovante de endereço atualizado (último mês)
Comprovantes de despesas fixas mensais com moradia: contrato de locação ou recibo de aluguel; comprovante de despesas de condomínio; comprovante atualizado da prestação do financiamento da casa própria. Com saúde: atestados, relatórios, receituários médicos, acompanhados dos respectivos recibos ou notas fiscais, constando os valores gastos mensalmente.
DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA PARA TODOS OS MAIORES DE 18 ANOS OU MENORES QUE TENHAM RENDIMENTO, INCLUSIVE PARA O/A ESTUDANTE
Empregados com renda fixa e/ou servidores públicos: cópia do contracheque referente ao mês anterior ao processo de análise socioeconômica (não serve contracheque apenas referente a adiantamento) ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado.
Trabalhadores inseridos no mercado informal (aqueles que não tem profissão regulamentada. Ex: pedreiros, manicures, etc): Declaração de Trabalho Informal (Anexo IV) e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a folha da foto frente e verso (Qualificação Civil) e a página do último Contrato de Trabalho (se houver) e página seguinte em branco.
Trabalhadores Autônomos (aqueles que exercem de forma autônoma suas profissões regulamentadas. Ex: advogado, dentista, psicólogo, etc.): cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a folha da foto frente e verso (Qualificação Civil) e a página do último Contrato de Trabalho (se houver) e página seguinte em branco, Declaração de Trabalho Autônomo (Anexo IV) e extrato bancário dos três últimos meses.
Empresário autônomo: último comprovante de pro labore ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e guia de recolhimento ao INSS do mês anterior à abertura deste edital, compatível com a renda declarada e/ou declaração do imposto de renda;
Aposentados: contracheque (se o aposentado permanece com algum vínculo empregatício) e último detalhamento de crédito do órgão previdenciário (exemplo: INSS), comprovando o recebimento da aposentadoria.



Pensionistas: comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe. No caso de pensão alimentícia informal, apresentar anexo X.
Desempregados: Anexo III e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a folha da foto frente e verso (Qualificação Civil) e a página do último Contrato de Trabalho (se houver) e página seguinte em branco. Caso faça jus ao seguro desemprego, anexar o termo de rescisão de contrato e respectivas parcelas.
Estagiários: termo de compromisso de estágio, constando o valor da remuneração atualizado ou declaração da empresa constando o valor da remuneração;
Bolsista (PIBID, PIBIC, CNPQ, ensino, pesquisa e extensão, etc): cópia de declaração do professor orientador com valor da bolsa e vigência ou extrato bancário juntamente com declaração do aluno informando o valor e a vigência da bolsa.
Benefício de Prestação Continuada (BPC) regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS): comprovante do benefício recebido atualizado;
Beneficiários dos Programas Sociais de Transferência de Renda: comprovante de recebimento do benefício constando o valor ou cópia do extrato do último recebimento;
Locatários de imóveis: comprovante de rendimento oriundo de locação de imóveis;
Maiores de 18 anos que não trabalham ou que possuem Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em branco: apresentar cópia da CTPS, com a folha da foto frente e verso (Qualificação Civil) e a página do último Contrato de Trabalho (se houver) e página seguinte em branco ou Declaração de que não possui CTPS (Anexo II);
Para solicitação dos auxílios moradia, transporte, alimentação, material didático pedagógico e apoio aos estudantes pais e mães (creche) são imprescindíveis o preenchimento e a entrega dos anexos referentes a cada um. Os anexos estão disponíveis no final deste edital. Atenção: todos os documentos solicitados podem ser fotografados ou digitalizados, entretanto, devem estar legíveis, caso contrário, o aluno não será habilitado e não caberá recurso) e documentos sem as devidas assinaturas não serão considerados válidos para análise.

6.2.1 Caso haja necessidade, outros documentos poderão ser solicitados pelo Serviço Social, a fim de analisar a situação socioeconômica do estudante (§1.º do artigo 15, da Resolução nº 42, Conselho Superior, de 02 de junho de 2015).



6.2.2 Os estudantes ingressantes em 2021 pela reserva de vagas por renda *per capita* inferior a um salário mínimo e meio, ou seja, R\$1650,00, que entregaram a documentação exigida no ato da matrícula e tiveram a matrícula deferida dentro deste critério, deverão preencher a caracterização socioeconômica, realizar a inscrição socioeconômica, anexar o Termo de Responsabilidade (Anexo I), comprovante de conta bancária em nome do aluno (cartão ou extrato) e os anexos específicos de acordo com a sua solicitação, estando estes, em princípio, **ISENTOS DA ENTREGA DOS DEMAIS** documentos. Entretanto, verificada a necessidade, os (as) Assistentes Sociais poderão solicitar documentação complementar que julgar importante para a conclusão do estudo socioeconômico. Nos outros campos que o SUAP exigir documento comprobatório, poderá anexar uma declaração simples, feita de próprio punho, informando que o ingresso foi por cota de renda.

7. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os estudantes serão classificados em listas por modalidade inscrita e por Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) considerando todos os critérios estabelecidos na Portaria 41 de 02 de junho de 2015, além da renda *per capita*; acesso aos direitos sociais; acesso aos meios culturais; acesso aos serviços sociais básicos; acesso aos meios materiais; família dos estudantes; pertencimento espacial, étnico racial e cultural; pobreza; redes de apoio dos estudantes; situações de violência; trabalho e previdência social.

7.2 Será feita uma classificação única por modalidade de auxílio entre os estudantes solicitantes por este Edital e os alunos já participantes do Programa e que estão fazendo cadastramento neste mesmo período.

7.3 Terão prioridade de atendimento os estudantes que estiverem cursando o primeiro curso técnico de nível médio ou sua primeira graduação. Estudantes em segunda graduação, ou segundo curso técnico de nível médio, somente deverão ser contemplados se elegíveis ao programa e existente disponibilidade orçamentária e financeira após o atendimento de todos os estudantes em primeira graduação e primeiro curso técnico de nível médio (OFÍCIO CIRCULAR Nº16/2019/CGRE/DPPES/SESU/SESU-MEC), estes estarão em lista específica por modalidade de auxílios.

7.4 Para a conclusão do estudo social, a assistente social poderá utilizar de instrumentos como entrevistas e visitas domiciliares, além da análise documental.

8. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

8.1 Será desclassificado e eliminado do processo de seleção para percepção dos auxílios previstos na PAE/PAP o candidato que:

- a – não preencher o questionário de inscrição socioeconômica no SUAP;
- b – apresentar documentação incompleta, impossibilitando a conclusão da análise;
- c - não apresentar, se necessário for, documentos complementares solicitados para análise;
- d - prestar informações inverídicas;
- f - não efetuar a matrícula/rematrícula;
- g - não se enquadrar nos critérios do programa, conforme situação socioeconômica;
- h - não obtiver a classificação, considerando a disponibilidade orçamentária e a situação socioeconômica do estudante;
- i – estar com pendência na prestação de contas no auxílio conectividade e/ou equipamento regulamentados pelo Edital nº009 de 2020.

9. DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL



9.1 Será desligado o estudante que:

- a - perder vínculo com o Câmpus Cubatão, seja por diplomação, trancamento ou cancelamento de matrícula, transferência para outra instituição e/ou evasão;
- b - prestar informações falsas;
- c - entregar documentos falsos;
- d - não comprovar documentalmente as declarações registradas no questionário;
- e - não atender as cláusulas deste edital;
- f - não seguir as orientações da Pró-Reitoria de Ensino quanto a frequência escolar;
- g - não atender os prazos estabelecidos pelas convocações;
- h - solicitar desligamento do programa, justificando o motivo por escrito;
- i - possuir vínculo com o Câmpus Cubatão apenas para cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Completar;
- j - tiver modificada a sua situação socioeconômica, não se enquadrando nos critérios do programa.

10. CRONOGRAMA

10.1 Os prazos estabelecidos neste cronograma podem sofrer alteração que será divulgada via Comunicado/PAE, expedido pelo Diretor Geral.

10.2 Período de inscrição

INSCRIÇÃO	Datas
Abertura do edital	05/03/2021
Reuniões para esclarecimentos online na sala virtual https://conferenciaweb.rnp.br/conference/rooms/helyene-rose-cruz-silva/invite	10 e 12/03/2021 Reuniões às 10:00
Para alunos candidatos aos auxílios Alimentação, Moradia, Creche e Transporte: período de inscrição online Para alunos candidatos do auxílio do Programa de Apoio aos Estudantes EJA: período de envio de comprovante de conta bancária através do e-mail: auxilioeja.cbt@ifsp.edu.br Para todos os candidatos: Plantão para dúvidas pelo Whatsapp 13-33465347 , de 9:00 às 12:00 horas ou pelos e-mails pae.cbt@ifsp.edu.br e auxilioeja.cbt@ifsp.edu.br	13/03/2021 à 21/03/2021
Período de análise das inscrições	22/03/2021 até 05/05/2021
Divulgação de Resultado Preliminar	07/05/2021
Recurso (48 horas após a divulgação do resultado)	10 e 11/05/2020
Resultado do recurso e Resultado final	14/05/2020
Inclusão no programa para pagamento	Pagamento em junho retroativo a maio

10.3 Novo Edital de seleção para nova entrada no Programa de Auxílios Permanência após os prazos deste, será divulgado através de Comunicado na página <https://cbt.ifsp.edu.br/> caso tenha orçamento disponível.



10.4 O estudante poderá solicitar EXCEPCIONALMENTE sua inscrição no PAE fora do prazo estipulado quando matriculado depois do prazo do edital ou quando a situação socioeconômica da família tiver sofrido alteração que possa ser comprovada. Nestes casos, a inscrição se dará da forma descrita no edital vigente e a sua inclusão dependerá de disponibilidade orçamentária e da classificação do IVS.

11. DOS RECURSOS

11.1 O estudante ou responsável legal que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da seleção poderá fazê-lo preenchendo o formulário de recurso disponível no SUAP ao acessar “Recurso contra o Resultado Preliminar”, nos dias estabelecidos no Cronograma deste Edital.

11.2 Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado preliminar.

11.3 Não será cabível recurso contra o Resultado Final do processo Seletivo.

11.4 Compete à Coordenadoria Sociopedagógica e ao profissional de Serviço Social aceitar e julgar o recurso, em observância às normas previstas neste Edital.

11.5 Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital e os que tenham por objetivo apresentação de documento já solicitado na lista de documentos de Edital e que não foi entregue no tempo estipulado pelo período de inscrição.

12. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

12.1 A divulgação do resultado será realizada no site institucional.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A condição de habilitado não implica necessariamente no recebimento de auxílio, devido à necessidade de observância das condições orçamentárias.

13.2 O correto preenchimento da inscrição socioeconômica e as informações prestadas serão de inteira responsabilidade do estudante, bem como a veracidade da documentação comprobatória.

13.3 A solicitação de documentos adicionais para esclarecimento complementar, bem como possíveis convocações, serão realizadas através do e-mail direcionado pelo SUAP. Cabe ao aluno responder as possíveis comunicações, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar o processo, inclusive durante todo o tempo de vigência deste edital, podendo implicar em suspensão dos auxílios nos casos não respondidos.

13.4 Os pagamentos não serão realizados por ordem de pagamento.

13.5 É responsabilidade do aluno conhecer a Instrução Normativa PRE/IFSP nº 001, de 05 de janeiro de 2016, que trata dos pagamentos indevidos dos auxílios estudantis.

13.06 Fica estabelecido que, nos casos de evasão, será de responsabilidade do estudante solicitar, via e-mail, o desligamento do Programa de Assistência Estudantil.

13.07 A qualquer tempo, o PAE poderá ser revogada ou anulada no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público, seja por exigência legal, seja por falta de orçamento, sem que tal ato implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte do beneficiário do auxílio ou seu responsável.

13.08 Este edital está sujeito à alteração, revogação ou anulação, expressa em nota complementar, assinada pelo Diretor Geral e disponibilizada no site institucional.

13.09 Os estudantes que cursam apenas dependência e/ou estão matriculados em menos de três disciplinas terão seus pedidos de inscrição analisados pelo Grupo Gestor do Programa de Assistência Estudantil/PAE. Caso seja validada a inscrição, o valor do auxílio a ser percebido pelo estudante será proporcional aos dias nas disciplinas matriculadas.



13.10 Terão prioridade de atendimento os estudantes que estiverem cursando o primeiro curso técnico de nível médio ou sua primeira graduação. Estudantes em segunda graduação, ou segundo curso técnico de nível médio, somente deverão ser contemplados se elegíveis ao programa e existente disponibilidade orçamentária e financeira após o atendimento de todos os estudantes em primeira graduação e primeiro curso técnico de nível médio (OFÍCIO CIRCULAR Nº16/2019/CGRE/DPPES/SESU/SESU-MEC).

13.11A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

Cubatão, 8 de março de 2021

ROBSON NUNES DA SILVA
Diretor Geral do Campus Cubatão/IFSP



ANEXO I
TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA O ESTUDANTE

Eu (nome do aluno), _____ Prontuário _____
Curso _____ CPF _____ RG _____ Residente na
rua/Av. _____
n.º _____ complemento _____ Bairro _____ Cidade/Estado _____
_____ CEP _____ Telefone _____ e-mail _____

Estou ciente de que é minha responsabilidade:

- Manter atualizadas todas as informações prestadas neste processo, avisando a qualquer tempo sobre qualquer alteração à Coordenadoria Sociopedagógica;
- Informar à Coordenadoria Sociopedagógica a necessidade de qualquer afastamento das aulas, apresentando documentos comprobatórios, quando solicitado, bem como informar **POR ESCRITO** intenção de desistência ou trancamento;
- Acompanhar por meio do e-mail cadastrado no SUAP as orientações da Coordenadoria Sociopedagógica, quando específicas, e por meio do documento “Comunicado” na página institucional, na aba da assistência estudantil, quando as orientações e informações consistir em interesse geral;
- Manter frequência semestral indicada no edital.

Declaro:

- Declaro ter conhecimento do Edital N° 002/2021, de 5 de março de 2021, das Resoluções N° 41 e N° 42 de 2 de junho de 2015 e Instrução Normativa PRE/IFSP N°001 de 05 de janeiro de 2016 que normatizam e orientam a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de São Paulo.
- Sou aluno frequente desta instituição, NÃO possuo vínculo com o IFSP APENAS para cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar.
- Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas na Inscrição Socioeconômica e declaro que as cópias dos documentos apresentados são autênticas.
- Declaro ser esta minha primeira graduação ou primeiro curso técnico de nível médio;
- Declaro ser esta minha segunda graduação ou segundo curso técnico de nível médio;
- Declaro ainda, que tenho conhecimento, de que a falsidade implicará as penalidades cabíveis, previstas no artigo 299* do Código Penal, e as demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 2021

Assinatura do(a) estudante

Assinatura do pai ou responsável





ANEXO II

DECLARAÇÃO NEGATIVA CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social – para quem nunca teve CTPS (Maiores de 18 anos, incluindo os/as estudantes, quando for o caso)

Eu _____ Prontuário _____
Curso _____ CPF _____ RG _____ Residente na
rua/Av. _____
n.º _____ complemento _____ Bairro _____ Cidade/Estado _____
_____ CEP _____ Telefone _____ e-mail

declaro sob pena da lei*, que **não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Coordenadoria Sociopedagógica, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro também estar ciente das penalidades legais* a que estou sujeito(a):

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Artigo 299: *Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*

Pena: *Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

_____, _____ de _____ de 2021

Assinatura do(a) declarante



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA RENDA E DESEMPREGO (Maiores de 18 anos, incluindo os/as estudantes, quando for o caso)

Eu _____ Prontuário _____
Curso _____ CPF _____ RG _____ Residente na
rua/Av. _____
n.º _____ complemento _____ Bairro _____ Cidade/Estado _____
_____ CEP _____ Telefone _____ e-mail _____

declaro sob as penas das Leis Civil e Penal, que **não recebo atualmente** salários, proventos, aposentadorias, benefícios sociais (exceto Bolsa Família), comissões, pro labore, DECORE, rendimentos do trabalho informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio ou quaisquer outros.

Caso a família não tenha renda nenhuma, informe o gasto médio mensal e como os mesmos tem sido custeados _____

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente a Coordenadoria Sociopedagógica, qualquer alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

() Estou ciente de que também devo apresentar as páginas da CTPS com a folha de foto frente e verso (Qualificação Civil), a de último contrato de trabalho assinada e a em branco seguinte e, caso o tenha sido demitido nos últimos 6 meses, devo entregar cópia do termo de rescisão do último contrato de trabalho, ou respectivas parcelas do seguro-desemprego.

Declaro também estar ciente das penalidades legais* a que estou sujeito(a):

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Artigo 299: *Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*

Pena: *Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

_____, _____ de _____ de 2021

Assinatura do(a) declarante





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL “BICO” (trabalhadores que não tem CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL assinada, exemplos: manicure, pedreiro, etc.) **OU TRABALHO AUTÔNOMO** (Empresários autônomos ou trabalhadores que exercem profissões regulamentadas de forma autônoma, exemplos: psicólogos, dentistas, advogados, etc.)

Maiores de 18 anos, incluindo os/as estudantes, quando for o caso

Eu _____ Prontuário _____

Curso _____ CPF _____ RG _____

Residente na rua/Av. _____ N.º _____

Complemento _____ Bairro _____ Cidade/Estado _____ CEP _____

Telefone _____ e-mail _____

declaro sob as penas das Leis Civil e Penal, que não mantenho vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica, mas que exerço atividade informal ou autônoma de

(esclarecer de forma detalhada a atividade. Exemplo: atividade de manicure indo até a casa do cliente; atividade de dentista em consultório próprio, etc.) e percebo rendimentos no valor aproximado de R\$ _____ mensalmente.

Observação para cálculo do valor de rendimento aproximado, some o que você recebeu nos últimos 3 meses e faça a divisão por 3.

() **Sendo trabalhador informal** estou ciente de que também devo apresentar as páginas da CTPS com a folha da foto frente e verso (Qualificação Civil), a de último contrato de trabalho assinada e a branco seguinte, conforme edital.

() **Sendo trabalhador autônomo** estou ciente de que também devo apresentar as páginas da CTPS com a folha da foto frente e verso (Qualificação Civil), a de último contrato de trabalho assinada e a em branco seguinte. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e guia de recolhimento ao INSS atualizado e compatível com a renda declarada.

Declaro também estar ciente das penalidades legais* a que estou sujeito(a):

Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA

Artigo 299: Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena: Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

_____, _____ de _____ de 2021

Assinatura do(a) Declarante





ANEXO V
SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO APOIO AOS ESTUDANTES PAIS E MÃES (CRECHE)

Esse formulário deve ser preenchido **SOMENTE** pelos estudantes que forem solicitar o auxílio creche/apoio pais e mães e deve ser anexado cópia da certidão de nascimento da criança. É necessário verificar no edital os critérios para solicitação deste auxílio.

1. Quantos anos tem a criança? _____
2. Em que horário você estuda no IFSP-Cubatão? _____
3. Com quem a criança mora? _____
4. Em que períodos a criança precisa ficar com um cuidador/creche? Pode-se assinalar mais de um período.
() Manhã () Tarde () Noite
5. Quem é o cuidador/cuidadora que fica com a criança?
 - a. () Familiares, especifique quem é: _____
 - b. () Instituição – creche ou escola pública
 - c. () Instituição – creche ou escola particular
 - d. () Cuidador particular – babá ou alguém que esteja sendo pago para ficar com a criança
6. Caso a criança **NÃO** esteja matriculada em creche ou escola pública, você já inseriu o nome para aquisição de uma vaga? () Sim () Não
 - a. Se respondeu **SIM** na pergunta anterior, há quanto tempo está aguardando a vaga?

 - b. Se respondeu **NÃO**, por qual motivo não buscou a creche para a criança?

Declaro também estar ciente das penalidades legais* a que estou sujeito(a):

Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA

***Artigo 299:** Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*

***Pena:** Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

_____, _____ de _____ de 2021

Assinatura do(a) Declarante



ANEXO VI
SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO MORADIA

Esse formulário deve ser preenchido **SOMENTE** pelos estudantes que forem solicitar o auxílio moradia. É necessário verificar no edital os critérios para solicitação deste auxílio.

1. Você se mudou da casa da sua família **somente para estudar** no IFSP? () Sim () Não
2. Se você respondeu **NÃO**, significa que não está nos critérios para recebimento deste auxílio. Se respondeu **SIM**, confirma que não tem **nenhum familiar** residindo com você no novo endereço?
() Sim () Não
3. Se você respondeu **NÃO**, significa que não está nos critérios para recebimento deste auxílio. Se respondeu **SIM**, em qual cidade residia anteriormente com a sua família?

4. Qual seu endereço atual (do lugar que reside somente para estudar)?

5. Qual a distância aproximada entre seu local de residência atual e o Câmpus do IFSP?

6. Qual o meio de transporte utiliza entre o atual endereço e o Câmpus do IFSP?

7. Qual o tempo gasto no trajeto da atual residência até o Câmpus?

8. Com quem você mora nas proximidades do Câmpus?

() Sozinho () Amigos () Outros: _____

9. Atualmente, você mora em: () Imóvel alugado () Casa de amigos () Pensionato () República () Hotel () Ainda estou procurando moradia nas proximidades do Câmpus ()

Outro: _____

10. Qual o custo da sua moradia (aluguel ou mensalidade)? _____

11. O “Contrato de Locação” está em nome de quem? _____

12. Qual sua relação com esta pessoa (caso não esteja em seu nome)?

É OBRIGATÓRIA a entrega de cópia do “Contrato de Aluguel” ou “Declaração de Residência” (conforme Anexo VII) para concessão do auxílio.

Declaro também estar ciente das penalidades legais* a que estou sujeito(a):

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Artigo 299: Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena: Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

_____, _____ de _____ de 2021

Assinatura do(a) estudante

Assinatura do pai ou responsável





ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE LOCAÇÃO DE RESIDÊNCIA OU QUARTO EM RESIDÊNCIA DE
TERCEIROS

NESTE ATO, denominado(s) LOCADOR(ES) _____

Nacionalidade _____, profissão _____,
Estado Civil _____, CPF _____,
RG _____, residente e domiciliado na rua _____
_____ n.º _____, Bairro _____,
Cidade _____ CEP _____, Estado _____,
Telefone _____.

DE OUTRO LADO, denominado(s) LOCATÁRIO(ES) _____

Nacionalidade _____, profissão _____,
Estado Civil _____, CPF _____,
RG _____, residente e domiciliado na rua _____
_____ n.º _____, Bairro _____,
Cidade _____ CEP _____, Estado _____,
Telefone _____.

O imóvel de propriedade do LOCADOR OU LOCADO POR ELE, situa-se à Av./Rua: _____

_____, n.º _____,

Bairro _____, Cidade/Estado _____, CEP _____.

O PRAZO da locação do imóvel mencionado acima terá validade de _____ meses, iniciando no dia _____, do mês de _____, no ano de _____ e terminando no dia _____, do mês _____ no ano de _____.

A presente LOCAÇÃO destina-se ao uso do imóvel somente para fins residenciais. O LOCATÁRIO pagará o valor de R\$ _____, que inclui () aluguel, () água, () energia, () internet, () outro, a ser efetuado diretamente ao LOCADOR ou depósito em conta bancária.

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino presente declaração, ciente de que a falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na devolução do dinheiro à União.

_____, _____ de _____ de 2021

Proprietário ou locador do imóvel

(reconhecer firma)

Assinatura do aluno





ANEXO VIII SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE

Esse formulário deve ser preenchido SOMENTE pelos estudantes que forem solicitar o auxílio TRANSPORTE. É necessário verificar no edital os critérios para solicitação deste auxílio.

Eu, _____ CPF _____
RG _____ Residente na Rua: _____
n.º _____ Complemento _____ Bairro _____
Cidade/Estado _____ CEP _____ Celular _____

e-mail _____

Solicito auxílio transporte, pois:

() Utilizo ônibus intermunicipal para chegar ao Câmpus Cubatão. Tenho renda per capita inferior a 1 ½ salário mínimo, comprovei à EMTU, mas foi negada minha solicitação de passe livre pelo motivo _____ indique o valor total gasto diariamente: R\$ _____.

() Utilizo um ônibus municipal e outro intermunicipal. Para o municipal não tenho gratuidade gerando um gasto diário de R\$ _____. Para o intermunicipal tenho passe livre.

() Utilizo um ônibus municipal e outro intermunicipal. Para o municipal tenho gratuidade. Para o intermunicipal, comprovei renda per capita inferior a 1 ½ salário mínimo à EMTU, mas foi negada minha solicitação de _____ passe livre pelo motivo _____.

Indique o valor total gasto diariamente: R\$ _____.

() Moro em Cubatão e tenho a gratuidade da meia tarifa. Tenho custo para complementar a passagem diária de R\$ _____.

() Outro: _____

Declaro estar ciente de que só tenho direito de receber auxílio transporte se foi negada minha solicitação de gratuidade parcial ou total no transporte público.

Declaro também estar ciente das penalidades legais* a que estou sujeito(a):

*Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA

Artigo 299: Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena: Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

_____, _____ de _____ de 2021

Assinatura do(a) estudante

Assinatura do pai ou responsável





ANEXO IX SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Esse formulário deve ser preenchido por todos os estudantes que forem solicitar o auxílio alimentação.

Eu _____ Prontuário _____

Curso _____ CPF _____ RG _____

Residente na rua/Av. _____

n.º _____ complemento _____ Bairro _____ Cidade/Estado _____

_____ CEP _____ Telefone _____

e-mail _____

O auxílio alimentação visa contribuir com **parte** das despesas de alimentação contribuindo com a permanência do estudante

Declaro também estar ciente das penalidades legais* a que estou sujeito(a):

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Artigo 299: Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena: Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

_____, _____ de _____ de 2021

Assinatura do(a) estudante

Assinatura do pai ou responsável





ANEXO X
DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu _____,

RG _____, CPF _____, DECLARO, sob as penas da

lei, que:

() Recebemos pensão alimentícia mensal no valor de R\$ _____

() NÃO recebemos pensão alimentícia.

Dependentes da Pensão:

Declaro também estar ciente das penalidades legais* a que estou sujeito(a):

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Artigo 299: Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena: Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

_____, _____ de _____ de 2021

Assinatura do(a) estudante

Assinatura do pai ou responsável

